



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, localizada na Rua da Relação, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 189 de 24 de setembro de 2020, publicada no DOERJ nº 179, de 28/09/2020, na forma do disposto no processo administrativo SEI nº 360068/000517/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, com sede indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4- O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação

de recebimento, por fac-símile nº (21) 2332-9921, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.5.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6- Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2332-9921, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

1.6.1- Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (PE 014/21) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

(item alterado pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

2.1- O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de equipamentos de abastecimento compatíveis com o sistema CTF (Controle Total da Frota), com instalação, na forma do Termo de Referência (Anexo I). **(item incluído pela Resolução PGE Nº 3.148, de 15.05.2012).**

2.2- O prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do Contrato.

2.3- O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

SITUAÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início Acolhimento de Propostas	03	08	2021	10:00

Limite Acolhimento de Propostas	19	08	2021	10:00
Data da Abertura das Propostas	19	08	2021	10:00
Data da Realização do Pregão	19	08	2021	10:01
Tipo: ELETRONICO				
Processo: 360068/000517/2020			Prazo Impugnação: até 02 dias úteis	
Data da Publicação: 03/08/2021			Nº Licitação no portal: PE 014/21	
Endereço Eletrônico: www.compras.rj.gov.br				

3.2- Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.010.1.06.181.0478.4583 – Reparcelhamento da Polícia Civil;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.21 (Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos);

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

5.2 O preço máximo admitido pela SEPOL é **R\$ 245.228,95 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.012/2017 de 17.01.2017)

5.2.1 Os preços máximos unitários admitidos pela SEPOL para cada lote estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo VII do Edital.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93 e no art. 7° da Lei n° 10.520/02; **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93. **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual n° 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: **(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93); **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93); **(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma: **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.345, de 30.01.2019)**

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a SEPOL pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1- No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012)**

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada **exclusivamente** por meio do SIGA, em campo específico, a ser **integralmente preenchido**.

9.1.1- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2- O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final. **A marca a ser informada no formulário impresso deverá ser a mesma informada quando da inserção da proposta de preços no sistema**, sob pena de desclassificação.

9.1.3- Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3- Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

9.4 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

9.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutable.

9.6- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Civil, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1- A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1- O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min. as 18h00min. e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2- O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min., tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1- No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).**

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo VII do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.

11.2- O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3- Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3- Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5-O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6- A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regas Gerais

12.1.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o

seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, **no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: **(alínea alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)**

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6; **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando em planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

12.1.2- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5. **(subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6. **(subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

12.1.4.3 (item excluído pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).

12.2- Habilitação Jurídica

12.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista
(item alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015)

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)**

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.769, de 03.06.2015 e Resolução nº 4.269, de 24.09.2018)**

12.3.2.3- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, **mediante requerimento do interessado**, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5- Qualificação Técnica

(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4504/2020 de 04.02.2020).

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

12.6- Declaração relativa Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.2 (item excluído pela Resolução PGE nº 3.326 de 16.04.2013).

12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br e/ou cpl@pcivil.rj.gov.br ou para o fax 2332-9921,

com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3- O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, como condição para assinatura do contrato. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012)**

14.4- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2- No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6- O pagamento será realizado mediante a entrega dos produtos, acompanhado da fatura (nota fiscal), por empresa, discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por fiscal a ser designado pela Contratante. Observados o recebimento definitivo, a Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o termo de recebimento). O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e recebimento dos produtos.

15.7- O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES **(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)**

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.13 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Secretaria de Estado de Polícia Civil no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo VI), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3- Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

18 - DO PRAZO

18.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/___, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

18.2 (item excluído pela Resolução PGE nº 3.148 de 15.05.2012)

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79, c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6- Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Detalhe;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5);

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Minuta Contratual;

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de penalidade. **(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.731 de 10.03.2015);**

20.7- A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9- O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2021.

RAFAEL WILLIS FERNANDEZ
Ordenador de Despesas
ID 4.137.867-9



ANEXO I

PREGÃO N° 014/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA/
PROJETO BÁSICO**

ANEXO I



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil

Departamento Geral de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1 PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Equipamentos para os Postos Internos de Abastecimento, com instalação, por empresa especializada, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019.

1.1 Justificativa da contratação

A presente aquisição de equipamentos de abastecimento de combustível com instalação, destinados a esta Secretaria é necessária em razão do desgaste sofrido pelo uso contínuo e pela ação do tempo das Bombas de Combustíveis e os equipamentos utilizados nos abastecimentos de suas viaturas, eis que apresentam problemas de forma recorrente.

Convém informar que a SEPOL utiliza o sistema informatizado CONTROLE TOTAL DA FROTA (CTF), que gerencia todo abastecimento da frota, sem a intervenção humana, através da instalação de um *chip* nos veículos e nas bombas de abastecimento.

Ocorre que as bombas utilizadas estão há anos em uso na SEPOL, sem as atualizações necessárias e recomendações para seu funcionamento regular.

Os relatórios do CTF divergem constantemente dos relatórios das bombas, não fornecendo a credibilidade necessária para aferição da efetiva quantidade de combustível utilizado pela Secretaria, sendo que algumas bombas não possuem sequer medidor em funcionamento, o que inviabiliza o controle por parte dos postos de abastecimentos.

Ressalte-se ainda que a SEPOL também não dispõe de equipamentos de medição da quantidade e qualidade do combustível fornecido.

Não obstante a isso, sua frota foi renovada com veículos adquiridos por ocasião da Intervenção Federal pelo Gabinete de Intervenção Federal, aumentando consideravelmente a demanda de abastecimento nos Postos.

Dessa forma, a renovação de um KIT PARA CADA POSTO DE ABASTECIMENTO é necessária e recomendada.

1.2 Objetivo da contratação

Como resultado da aquisição de novas bombas de abastecimento devidamente compatíveis com o sistema CTF (Controle Total da Frota) além de equipamentos de medição e aferição do combustível contratado pela SEPOL, o Setor de Transportes visa executar o fornecimento de combustível as Unidades da SEPOL, de forma eficaz, sem interrupções e efetuar a verificação da quantidade e qualidade do combustível entregue pelo fornecedor e do combustível em estoque.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição do Objeto

Equipamentos destinados a suprir os postos de abastecimento interno da SEPOL, a saber:

1	Bomba de combustível mecânica para <u>COM INSTALAÇÃO</u> Vazão livre mínima 50L/min Alimentação 220 v/380 v Pressão máxima de operação 40 PSI Mangueira 5m/ \varnothing 3/4" Entrada \varnothing 1 1/2"/ flangeada Saída \varnothing 3/4" NPT Bico de abastecimento automático / \varnothing 3/4" Medidor mecânico de 4 dígitos com decalitros Encerrante totalizador de 6 dígitos Tipo de Combustível: GASOLINA e DIESEL
2	Régua de medição de tanque Fabricação de alumínio Diâmetro máximo de 2,5 cm

	<p>Comprimento mínimo de 3 metros</p> <p>Limbo de medição milimetrado</p> <p>Com válvula de retenção/descarga</p>
3	Proveta de 100 ml Graduada com tampa
4	Proveta de 1.000 ml Graduada
5	Termômetro de Escala interna, com escala de -10 + 50° C e subdivisão de 0,5° C com certificado IPEM
6	Densímetro para derivados de petróleo c/ graduação de 0,700 a 0,750 (gasolina)
7	Densímetro para derivados de petróleo c/ graduação de 0,750 a 0,800 (gasolina)
8	Densímetro para derivados de petróleo c/ graduação de 0,800 a 0,850 (Diesel)
9	Densímetro para derivados de petróleo c/ graduação de 0,850 a 0,900 (Diesel)
10	Unidade de Abastecimento móvel 12v, própria pelo menos para ÓLEO DIESEL e GASOLINA, mínimo 4m de Mangueira ¾", Bico Manual, Vazão mínima 40 L/Min com reservatório IBC/ contentor com capacidade de 1000 litros, medidor 3 dígitos, entrada e saída 1"
11	<p>Calibrador automático de Pneus</p> <p>Faixa de trabalho: 4 - 145 psi (0,3-10 Bar)</p> <p>Pressão de entrada: 150 - 175 psi (10,5-12 Bar)</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Temperatura de operação: -10 a +50 °C</p> <p>Compatível com Ar</p>
12	<p>Compressor de ar</p> <p>Deslocamento Teórico 283 l/min - 10 pcm</p> <p>Pressão Máxima 140 psi - 9,6 bar</p> <p>Reservatório 110L</p> <p>Nº de Cilindros 2</p> <p>Nº de Estágios 1</p> <p>Motor Elétrico 2 hp - 1.5 kW - 2P</p> <p>Tensão: 220/380V Trifásico</p>

2.2 - Código SIGA e identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	CODIGO SIGA	OBJETO (De acordo com as especificações do item 2.1 e 2.3)	FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	4320.001.0002 (ID - 139431)	BOMBA DOSADORA,ACIONAMENTO: MANUAL, ACESSORIO: MANGUEIRA FLEXIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMBUSTÍVEL: GASOLINA e DIESEL	UNIDADE	09
2	6630.021.0012 (ID - 139108)	DENSIMETRO,MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,700 A 0,750 G/ML, MENOR DIVISAO: 1, APLICACAO: COMBUSTIVEIS DERIVADOS DO PETROLEO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4
3	6630.021.0014 (ID - 145538)	DENSIMETRO,MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,750 A 0,800 G/ML, MENOR DIVISAO: 0,1, APLICACAO: GASOLINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4
4	6630.021.0013 (ID - 139582)	DENSIMETRO,MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,800 A 0,850 G/ML, MENOR DIVISAO: 0.0005 G/ML, APLICACAO: DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4
5	6630.021.0015 (ID - 145539)	DENSIMETRO,MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,850 A 0,900 G/ML, MENOR DIVISAO: 0,1, APLICACAO: DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4

6	6685.010.0020 (ID - 145574)	TERMOMETRO PORTATIL,FAIXA MEDICAO: TERMOMETRO DE ESCALA INTERNA -10 A +50°, MODELO: ECOLOGICO PARA DERIVADOS DE PETROLEO, COR: N/A, DISPLAY: N/A, ACESSORIO: SUBDIVISAO 0,5°c, TIPO SENSOR: N/A, TENSAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4
7	6640.012.0030 (ID - 13153)	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO),MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUADO: 10 ML, BICO: VERTEDOR, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: INCOLOR,	UNIDADE	4
8	6640.012.0010 (ID - 13163)	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO),MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 100 ML, GRADUADO: 2 ML, BICO: N/A, MATERIAL BASE: POLIETILENO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: INCOLOR, ACESSORIO: TAMPA	UNIDADE	4
9	5210.013.0002 (ID - 145546)	REGUA TANQUE PARA COMBUSTIVEL,MATERIAL CORPO: ALUMINIO, COMPRIMENTO: 3 M, VALVULA: METAL, EXTERNA, ESCALA: MILIMETRICA, MATERIAL TUBO PIEZOMETRICO: PLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4

10	4930.007.0003 (ID - 162424)	<p>UNIDADE ABASTECIMENTO COMBUSTIVEIS, APLICACAO: <u>OLEO DIESEL, GASOLINA E QUEROSENE</u>, CAPACIDADE: 1000 L, RESERVATORIO: FORMATO CUBICO EM POLIETILENO, PORTA PALETE: PORTA PALETE ACO (IBC), BOMBA ABASTECIMENTO: A PROVA EXPLOSAO, COM VALVULA BY-PASS, ALIMENTACAO BATERIA 12 V, VAZAO DE 50 L/MIN, MANGUEIRA ABASTECIMENTO: CERTIFICADA INMETRO, DIAMETRO 3/4", COMPRIMENTO 5M, GATILHO ABASTECIMENTO: AUTOMATICO, MEDIDOR COMBUSTIVEL: MECANICO 3 DIGITOS, RETORNAVEL E CUMULATIVO, COMPONENTES ADICIONAIS: ENTRADA E SAIDA 1", FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UNIDADE	7
11	4910.002.0002 (ID - 162423)	<p>Calibrador automático de Pneus</p> <p>Faixa de trabalho: 4 - 145 psi (0,3-10 Bar)</p> <p>Pressão de entrada: 150 - 175 psi (10,5-12 Bar)</p> <p>Tensão: 110/220V</p> <p>Temperatura de operação: -10 a +50°C</p> <p>Compatível com Ar</p>	UNIDADE	4
12	4310.003.0031 (ID - 162420)	<p>COMPRESSOR AR, CATEGORIA: MEDIA PRESSAO, TIPO: AR COMPRIMIDO, PRESSAO MAXIMA: 140 PSI, MOTOR: 2 HP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UNIDADE	4

		TENSÃO: 110/220		
--	--	-----------------	--	--

2.3 Informações complementares

Considerando que a SEPOL possui aquisição de combustível em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro com gestão informatizada do controle da frota pelo sistema CTF (CONTROLE TOTAL DA FROTA) e que o sistema não é compatível com qualquer bomba de abastecimento, será necessário que as bombas apresentem compatibilidade de instalação do equipamento CTF nas mesmas.

2.4 Definição da natureza do Bem

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

3.1.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.1.3. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação.

3.1.4. Conforme o Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: "É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei

3.2. DA GARANTIA CONTRATUAL.

3.2.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

3.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

3.2.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3.2.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

3.2.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

3.3. REAJUSTE DE PREÇOS

3.3.1 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

3.3.2 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

3.4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.4.1 O prazo de entrega será em remessa única, separado por itens, e a entrega deverá ser de acordo com a tabela abaixo:

ENTREGA			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ENDEREÇO
1	Todos os itens da aquisição	Em sua totalidade até 30 dias após assinatura do Contrato	Rua Santa Filomena, 01 - Praça de Bandeira telefone 2333-7929 / 2333-7936

A instalação seguirá o seguinte cronograma:

INSTALAÇÃO				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	PRAZO
1	Bomba de combustível industrial mecânica para gasolina	05 (CINCO)	Rua Santa Filomena, 01 - Praça de Bandeira	Em sua totalidade até 30 dias após a Entrega
2	Bomba de combustível industrial mecânica para gasolina	02 (DUAS)	Rua Tiaraju, s/n - Campo Grande	Em sua totalidade até 30 dias após a Entrega
3	Bomba de combustível industrial mecânica para gasolina	01 (UMA)	Avenida Washington Luiz, 02 - Centro / Niterói	Até 30 dias após a Entrega
4	Bomba de combustível industrial mecânica para gasolina	01 (UMA)	Estrada União e Indústria, 8764 - Itaipava	Até 30 dias após a Entrega

3.4.2 O recebimento dos produtos estará condicionado a observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação da respectiva por representante do Contratante, no ato da entrega;

3.4.3 Os produtos adquiridos em decorrência desta licitação deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para Contratante.

3.4.4 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante neste Termo de Referência, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

3.4.5 Serão recebidos da seguinte forma:

3.4.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;

3.4.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, e instalação no que couber (Bombas industriais) mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis.

3.5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa vencedora do processo licitatório deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

3.6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

3.6.1. Da Modalidade de Licitação

A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.6.2. Do Critério de Julgamento

a. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.6.3. Critério de Aceitabilidade de Preços

O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do PREÇO MÁXIMO (ESTIMADO) UNITÁRIO DE CADA UM DOS ITENS.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Tendo em conta a natureza do objeto, a equipe de planejamento concluiu que será admitida a subcontratação para instalação do Equipamento fixo de abastecimento.

3.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.9.1 Responsabilidades do contratante

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à **Contratada** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente termo;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

3.9.2 Responsabilidades da contratada

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução deste Termo;

- b) entregar o objeto do Termo sem qualquer ônus para o **Contratante**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **Contratante** ou terceiros; e
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEPOL.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será admitida a participação de Consórcios.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO LICITANTE**.
- a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

5.1.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.1.2. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.1.3. Caberá à Comissão de Recebimento designada pela Contratante, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou de funcionamento.

5.1.4. A comunicação sobre quaisquer inconformidades ou necessidades, sempre que necessária, deverá ser efetuada formalmente à gestão/fiscalização da SEPOL, através dos contatos abaixo:

Local	Endereço/Contato
Departamento Geral de Administração e Finanças	Rua da Relação, 42 - 3o. andar 2332-9842
Serviço de Transporte	Rua Santa Filomena, 01 - Praça da Bandeira telefone 2333-7929 / 2333-7936

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.4.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.4.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4.3. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
- 5.4.4. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- 5.4.5. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos bens.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, acompanhado da fatura (nota fiscal), por empresa, discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por fiscal a ser designado pela Contratante. Observados o recebimento definitivo, a Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o termo de recebimento.

5.3.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e recebimento dos produtos.

5.3.3 Disponibilidade orçamentária e financeira

Programa de Trabalho: 52.010.1.06.181.0478.4583 – Reparcelhamento da Polícia Civil;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.21 (Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos);

Fonte de Recursos: 103

5.4. OBRIGAÇÕES FUTURAS

5.4.1. DA GARANTIA

5.4.1.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de material permanente e material de consumo, a garantia fornecida deverá ser conforme quadro abaixo:

OBJETO	GARANTIA
Bomba de combustível industrial mecânica para gasolina com instalação	ao menos 01 (um) ano a contar da Instalação do equipamento
Unidade de Abastecimento móvel	ao menos 01 (um) ano a contar da entrega do equipamento
Compressor e calibrador	ao menos 01 (um) ano a contar da entrega do equipamento
Demais itens	apenas a prevista na Lei 8078 de 11/09/1980 – Código de Defesa do Consumidor

5.4.1.2. Durante a vigência da garantia:

- a) assistência técnica será gratuita durante todo o prazo de garantia;
- b) as despesas com o envio do equipamento para reparo serão custeada pelo contratado durante todo o prazo de garantia; e
- c) a reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante o prazo de garantia será realizada sem custos para o contratante.

5.4.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.2.1. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela SEPOL, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior. Caso o fabricante não proceda dessa forma, caberá a empresa vencedora solucionar e/ou substituir o equipamento;

5.4.2.2. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

5.4.2.3. Da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

5.4.2.4. Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças

a) Exigir-se-á uma declaração ou qualquer outro meio de prova do contratado, indicando o nome das empresas e seus endereços e telefones, que realizem serviços de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

5.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.5.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a Contratada que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Não manter a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- i) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- j) Descumprir cláusula estabelecida neste Contrato, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos.

5.5.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

5.5.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6 . DA VISITA TÉCNICA

6.1 As empresas que pretendam participar da licitação poderão visitar o local de execução dos serviços, se assim entenderem necessário, sendo certo que o não comparecimento implicará na impossibilidade de fazer qualquer questionamento sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas com a equipe técnica do Serviço de Transportes através do email gabdgaf@pcivil.rj.gov.br e pelo telefone 2333-7929 / 2333-7936

6.3 A visita técnica e o local de execução dos serviços será nos endereços de INSTALAÇÃO descritos no item 3.1

6.4 As licitantes apresentarão declaração em papel timbrado da empresa, informando inclusive que deixou de realizar a vistoria, conforme o modelo ANEXO I, assumindo todos os ônus porventura não inclusos no preço ofertado, advindos desta decisão.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

7.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- b) Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO		
NOME	ID FUNCIONAL	TELEFONE
Priscila Carneiro	4403373-7	2332-9842
Epitacio de Araujo Lima Neto	2856632-0	2332-9842

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos para fins de participação no processo licitatório SEI-360068/000517/2020 **(Aquisição com Instalação de Equipamentos de Abastecimento para o SETOR DE TRANSPORTES – G2 da SEPOL, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência)** que o Sr.(a): _____ RG(nº): _____, Representante Legal da Empresa: _____, CNPJ

nº: _____, () **DEIXOU DE VISTORiar**; () **VISTORIOU** os locais de instalação, tendo conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Local:

Data:

EMPRESA



ANEXO II

PREGÃO N° 014/2021

**PROPOSTA DETALHE /
PROPOSTA DE PREÇOS**

Anexo II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			Licitação por Pregão Eletrônico N.º 014/2021 A Realizar-se em 19 de agosto de 2021 Às 10:01h. Requisição n.º 64/2020 de 06/07/2021. Processo SEI n.º 360068/000517/2020.						
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 014/2021.			<hr style="width: 80%; margin: auto;"/> CARIMBO DA FIRMA						
Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Marca/Modelo Oferecido	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)	
						unitário	global	unitário	global
01	4320.001.0002 (ID - 139431)	BOMBA DOSADORA, ACIONAMENTO: MANUAL, ACESSORIO: MANGUEIRA FLEXIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMBUSTÍVEL: GASOLINA e DIESEL Obs: INSTALAÇÃO	UN	09					
02	6630.021.0012 (ID - 139108)	DENSIMETRO, MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,700 A 0,750 G/ML, MENOR DIVISAO: 1, APLICACAO: COMBUSTIVEIS DERIVADOS DO PETROLEO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	04					
03	6630.021.0014 (ID - 145538)	DENSIMETRO, MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,750 A 0,800 G/ML, MENOR DIVISAO: 0,1, APLICACAO: GASOLINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	04					
04	6630.021.0013 (ID - 139582)	DENSIMETRO, MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,800 A 0,850 G/ML, MENOR DIVISAO: 0.0005 G/ML, APLICACAO: DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	04					
05	6630.021.0015 (ID 145539)	DENSIMETRO, MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,850 A 0,900 G/ML, MENOR DIVISAO: 0,1, APLICACAO: DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	04					

06	6685.010.0020 (ID - 145574)	<p>TERMOMETRO PORTATIL,</p> <p>FAIXA MEDICAO: TERMOMETRO DE ESCALA INTERNA -10 A +50°, MODELO: ECOLOGICO PARA DERIVADOS DE PETROLEO, COR: N/A, DISPLAY: N/A, ACESSORIO: SUBDIVISAO 0,5°C, TIPO SENSOR: N/A, TENSÃO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UN	04					
07	6640.012.0030 (ID - 13153)	<p>PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL:</p> <p>POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUADO: 10 ML, BICO: VERTEDOR, MATERIAL</p> <p>BASE: POLIPROPILENO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: INCOLOR</p>	UN	04					
08	6640.012.0010 (ID - 13163)	<p>PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 100 ML, GRADUADO: 2 ML, BICO: N/A, MATERIAL BASE:</p> <p>POLIETILENO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: INCOLOR, ACESSORIO: TAMPA</p>	UN	04					
09	5210.013.0002 (ID - 145546)	<p>REGUA TANQUE PARA COMBUSTIVEL, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, COMPRIMENTO: 3 M, VALVULA: METAL, EXTERNA, ESCALA: MILIMETRICA, MATERIAL TUBO PIEZOMETRICO: PLASTICO, FORMA</p> <p>FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UN	04					
10	4930.007.0003 (ID - 162424)	<p>UNIDADE ABASTECIMENTO COMBUSTIVEIS, APLICACAO: OLEO DIESEL, GASOLINA E QUEROSENE, CAPACIDADE: 1000 L, RESERVATORIO: FORMATO CUBICO EM POLIETILENO, PORTA PALETE: PORTA PALETE ACO (IBC), BOMBA ABASTECIMENTO: A PROVA EXPLOSAO, COM VALVULA BY-PASS, ALIMENTACAO BATERIA 12 V, VAZAO DE 50 L/MIN, MANGUEIRA ABASTECIMENTO: CERTIFICADA INMETRO, DIAMETRO 3/4", COMPRIMENTO 5M,</p> <p>GATILHO ABASTECIMENTO: AUTOMATICO, MEDIDOR COMBUSTIVEL: MECANICO 3 DIGITOS, RETORNAVEL E CUMULATIVO, COMPONENTES ADICIONAIS: ENTRADA E SAIDA 1", FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UN	07					
11	4910.002.0002 (ID - 162423)	<p>CALIBRADOR AUTOMÁTICO DE PNEUS FAIXA DE TRABALHO: 4 - 145 PSI (0,3-10 BAR) PRESSÃO DE ENTRADA: 150 - 175 PSI (10,5-12 BAR) TENSÃO: 110/220V TEMPERATURA</p>	UN	04					

		DE OPERAÇÃO: -10 A +50°C COMPATÍVEL COM AR							
12	4310.003.0031 (ID - 162420)	COMPRESSOR AR, CATEGORIA: MEDIA PRESSAO, TIPO: AR COMPRIMIDO, PRESSAO MAXIMA: 140 PSI, MOTOR: 2 HP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TENSÃO: 110/220	UN	04					
01	4320.001.0002 (ID - 139431)	BOMBA DOSADORA, ACIONAMENTO: MANUAL, ACESSORIO: MANGUEIRA FLEXIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMBUSTÍVEL: GASOLINA e DIESEL Obs: INSTALAÇÃO	UN	09					
		DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: _____ CONTA: _____							

CUSTO TOTAL: _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:

- Esta PROPOSTA deverá:

1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

Prazo de Entrega: : Em sua totalidade até 30 dias após assinatura do Contrato.

Local de Entrega: Rua Santa Filomena, 01 - Praça de Bandeira, Rio de Janeiro/RJ

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.

Em ____/____/____.

Firma Proponente

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____



ANEXO III

PREGÃO N° 014/2021

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO
XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO Nº 014/2021

DECLARAÇÃO PARA

MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2021

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO V

PREGÃO N° 014/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VI

PREGÃO N° 014/2021

MINUTA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e,

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.52.21 (Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos);

Fontes de Recurso: 103

Programa de Trabalho: 52.010.1.06.181.0478.4583 – Reaparelhamento da Polícia Civil;

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 245.228,95 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado que deverá ser elaborado pelo representante ou comissão de fiscalização mencionado no parágrafo primeiro, no prazo de **96 (noventa e seis)** horas após a entrega do bem/produto; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **10 (dez)** dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

Parágrafo Quarto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado a vista, conforme cronograma de execução do Contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, sito à Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro -RJ, após a entrega de cada parcela

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente(s) competente(s).

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

(Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

Parágrafo Segundo - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

Parágrafo Quarto - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse

público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (**cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016**).

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento legal do ato e o número do processo administrativo.



ANEXO VII

PREGÃO N° 014/2021

**PLANILHA ESTIMATIVA DE
PREÇOS**

ANEXO VII

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

RMPS

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	SEI-360068/000517/2020 RMPS nº 64/2020					
1	DO ÓRGÃO REQUISITANTE DGAF - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEPOL						
	DO ÓRGÃO SETORIAL SERVIÇO DE MATERIAL/DLOG/DGAF/SEPOL						
Órgão Requisitante: DGAF - Departamento Geral de Administração e Finanças, localizada na Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, cep 20231- 110.							
Solicito a V.S. Providências para:							
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Material <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço							
Conforme especificado abaixo:							
FONTE:		PROGRAMA DE TRABALHO:		CÓDIGO DE DESPESA:			
PREVISÃO DE CUSTO (R\$)							
ITE M	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNI D.	QUAN T.	UNITÁR IO	GLOBAL
01	4320.001.0 002 (ID - 139431)	BOMBA DOSADORA, ACIONAMENTO: MANUAL, ACESSORIO: MANGUEIRA FLEXIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMBUSTÍVEL: GASOLINA e DIESEL Obs: INSTALAÇÃO		UN	09	20.071,48 00	180.643,32 00
02	6630.021.0 012 (ID - 139108)	DENSIMETRO, MATERI AL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,700 A 0,750 G/ML, MENOR DIVISAO: 1, APLICACAO: COMBUSTIVEIS DERIVADOS DO		UN	04	103,1950	412,7800

		PETROLEO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					
03	6630.021.0014 (ID - 145538)	DENSIMETRO, MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,750 A 0,800 G/ML, MENOR DIVISAO: 0,1, APLICACAO: GASOLINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	04	111,4600	445,8400	
04	6630.021.0013 (ID - 139582)	DENSIMETRO, MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,800 A 0,850 G/ML, MENOR DIVISAO: 0.0005 G/ML, APLICACAO: DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	04	98,9125	395,65	
05	6630.021.0015 (ID 145539)	DENSIMETRO, MATERIAL: VIDRO GRADUADO, ESCALA DENSIMETRO: 0,850 A 0,900 G/ML, MENOR DIVISAO: 0,1, APLICACAO: DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	04	100,6525	402,61	
06	6685.010.0020 (ID - 145574)	TERMOMETRO PORTATIL, FAIXA MEDICAO: TERMOMETRO DE ESCALA INTERNA -10 A +50°, MODELO: ECOLOGICO PARA DERIVADOS DE PETROLEO, COR: N/A, DISPLAY: N/A, ACESSORIO: SUBDIVISAO 0,5°C, TIPO SENSOR: N/A, TENSÃO: N/A, FORMA FORNECIMENTO:	UN	04	149,3975	597,59	

		UNIDADE					
07	6640.012.0 030 (ID - 13153)	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUADO: 10 ML, BICO: VERTEADOR, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: INCOLOR	UN	04	71,1700	284,68	
08	6640.012.0 010 (ID - 13163)	PROVETA (UTENSILIO LABORATORIO), MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE: 100 ML, GRADUADO: 2 ML, BICO: N/A, MATERIAL BASE: POLIETILENO, FORMATO BASE: HEXAGONAL, COR BASE: INCOLOR, ACESSORIO: TAMPA	UN	04	271,8780	1.087,5120	
09	5210.013.0 002 (ID - 145546)	REGUA TANQUE PARA COMBUSTIVEL, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, COMPRIMENTO: 3 M, VALVULA: METAL, EXTERNA, ESCALA: MILIMETRICA, MATERIAL TUBO PIEZOMETRICO:PLAS TICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	04	173,0267	692,1067	
10	4930.007.0 003 (ID - 162424)	UNIDADE ABASTECIMENTO COMBUSTIVEIS, APLICACAO:OLEO DIESEL, GASOLINA E QUEROSENE, CAPACIDADE: 1000 L, RESERVATORIO: FORMATO CUBICO EM POLIETILENO, PORTA PALETE:	UN	07	6.904,536 7	48.331,756 7	

		PORTA PALETE ACO (IBC), BOMBA ABASTECIMENTO: A PROVAEXPLOSAO, COM VALVULA BY-PASS, ALIMENTACAO BATERIA 12 V, VAZAO DE 50 L/MIN, MANGUEIRA ABASTECIMENTO: CERTIFICADA INMETRO, DIAMETRO 3/4`, COMPRIMENTO 5M, GATILHO ABASTECIMENTO: AUTOMATICO, MEDIDOR COMBUSTIVEL: MECANICO 3 DIGITOS, RETORNAVEL E CUMULATIVO, COMPONENTES ADICIONAIS: ENTRADA E SAIDA 1`, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					
11	4910.002.002 (ID - 162423)	CALIBRADOR AUTOMÁTICO DE PNEUS FAIXA DE TRABALHO: 4 - 145 PSI (0,3-10 BAR) PRESSÃO DE ENTRADA: 150 – 175 PSI (10,5-12 BAR) TENSÃO: 110/220V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A +50°C COMPATÍVEL COM AR	UN	04	1.020,276 7	4,081,1067	
12	4310.003.0031 (ID - 162420)	COMPRESSOR AR, CATEGORIA: MEDIA PRESSAO, TIPO: AR COMPRIMIDO, PRESSAO MAXIMA: 140 PSI, MOTOR: 2 HP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TENSÃO: 110/220	UN	04	1.963,500 0	7.854,00	

CUSTO TOTAL: R\$ 245.228,95 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).		R\$ 245.228,95	
PRAZO DA ENTREGA: Em sua totalidade até 30 dias após assinatura do Contrato.		LOCAL DA ENTREGA: Rua Santa Filomena, 01 - Praça de Bandeira, Rio de Janeiro/RJ	
<p>JUSTIFICATIVA: A presente aquisição de equipamentos de abastecimento de combustível com instalação, destinados a esta secretaria é necessária em razão do desgaste sofrido pelo uso contínuo e pela ação do tempo das Bombas de Combustíveis e os equipamentos utilizados nos abastecimentos de suas viaturas, eis que apresentam problemas de forma recorrente.</p> <p>Convém informar que a Sepol utiliza o sistema informatizado CONTROLE TOTAL DA FROTA (CTF), que gerencia todo o abastecimento da frota, sem a intervenção humana, através da instalação de um chip nos veículos e nas bombas de abastecimento.</p> <p>Ocorre que as bombas utilizadas estão há anos sem uso na SEPOL, sem as atualizações necessárias e recomendadas para seu funcionamento regular.</p> <p>Os relatórios do CFT divergem constantemente dos relatórios das bombas, não fornecendo a credibilidade necessária para aferição da efetiva quantidade de combustível utilizado pela Secretaria, sendo que algumas bombas não possuem sequer medidor em funcionamento, o que inviabiliza o controle por parte dos postos de abastecimentos.</p> <p>Ressalte-se ainda que a SEPOL também não dispõe de equipamentos de medição da quantidade e qualidade do combustível fornecido.</p> <p>Não obstante a isso, sua frota foi renovada com veículos adquiridos por ocasião da Intervenção Federal pelo Gabinete de Intervenção Federal, aumentando consideravelmente a demanda de abastecimento nos Postos.</p> <p>Dessa forma, a renovação de um kit PARA CADA POSTO DE ABASTECIMENTO é necessária e recomendada.</p> <p>MODALIDADE SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO nos Termo da Lei 8.666/93 e 10.520/02.</p>			
2	Em ____/____/2021.	Em ____/____/2021.	
	_____ Titular da Unidade Orçamentária	_____ Assinatura do Requisitante	
2	PROPONHO O PREGÃO ELETRÔNICO.	AUTORIZO.	
	Em ____/____/2021.	Em ____/____/2021.	
	_____ Chefe do DLOG/SEPOL ÓRGÃO SETORIAL	_____ Ordenador da Despesa	



ANEXO VIII

PREGÃO Nº 014/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)
(anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2021

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) ____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)